

R\$ 38.818,60 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1316207**

**São Gabriel da Palha**

**Lei**

Lei nº 3.200, de 07 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI N.º 3.173/2024 - LEI DE DIRETRIZES**

**ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2024, fica o poder executivo a incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2024 a prioridade/meta 2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 2.º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 1316236**

Lei nº 3.201, de 07 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES NA LEI MUNICIPAL 2.940/2022 - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar os valores da Lei n.º 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações, conforme abaixo discriminado:

Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade Orçamentária	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF					
Programa	FINALÍSTICO					
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	Ano	Valores (R\$)
2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2022	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2023	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2024	52.081,60
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2025	55.000,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ CORRENTE						107.081,60

**Art. 2.º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1316240**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.